



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA

CNPJ: 11.413.442/0001-86

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

OUTUBRO DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00001726

Data: 30/10/2020

Empenho NE nº 2020-00189/003

Credor SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME

Valor Bruto 2.184,50 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 2.184,50 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 9.2.14.107 - ESF - Equipes de Saúde da Família - 9.2.14.107

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "14"	30102020	2.184,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Empenho NE nº 2020-00189/003      Tipo ESTIMATIVA      Tipo Crédito ORCAMENTARIO

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função 10 - Saúde  
 Subfunção 301 - Atenção Básica  
 PA 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
 Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Subelemento 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS  
 Fonte 9.2.14.107 - ESF - Equipes de Saúde da Família - 9.2.14.107

**DADOS COMPLEMENTARES**

Convênio Contrato 251/2020DPS  
 Dispensa Licitação

**CREDOR**

Nome SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME      CPF / CNPJ 10.749.410/0001-93  
 Endereço RUA BARÃO DO COTEGIPE, 477      Bairro CENTRO  
 Complemento      Cidade SENHOR DO BONFIM-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
30/10/2020	DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	2.184,50

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 2.184,50 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

EM: 30/10/2020

\_\_\_\_\_  
**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
 AUTORIZADA

EM: 30/10/2020

\_\_\_\_\_  
**JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
 TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

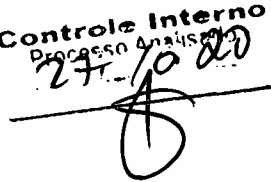
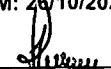
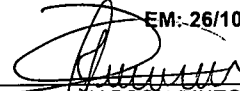
Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	11974-1	11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "1	30102020	9.2.14.097 - Serviços Hospitalares - SIA	2.184,50

Ordem de Pagamento Nº 021113.01713/001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Empenho: <b>00189/2020</b>			Parcela: <b>003</b>		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
<b>Normal ( )</b>	<b>Global ( )</b>	<b>Por Estimativa ( X )</b>	<b>Orçamentário ( X )</b>	<b>Especial ( )</b>	<b>Extraordinário ( )</b>
Unidade Orçamentária: <b>021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Função: <b>10 - Saúde</b>					
Sub-Função: <b>301 - Atenção Básica</b>					
Programa: <b>0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE</b>					
Atividade/Projeto: <b>2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA</b>					
Elemento da Despesa: <b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Sub-Elemento: <b>33903099-MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS</b>					
Fonte de Recursos: <b>9.2.14.107 - ESF - Equipes de Saúde da Família - 9.2.14.107</b>					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato: <b>251/2020DPS</b>					
Saldo da Dotação					
<b>Saldo Anterior: 5.112,51</b>		<b>Valor do Empenho: 5.000,00</b>		<b>Saldo Atual: 112,51</b>	
Credor(a)					
Nome: <b>SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME</b>					
Endereço: <b>RUA BARÃO DO COTEGIPE, 477</b>					
Cidade: <b>SENHOR DO BONFIM</b>			Estado: <b>BA</b>		
CNPJ/CPF: <b>10.749.410/0001-93</b>			Código: <b>000151</b>		
Banco:			Agência: <b>Conta:</b>		
Complementação do Empenho					
<b>Data</b>	<b>Nro.</b>	<b>Histórico</b>	<b>Slid.Anterior</b>	<b>Valor</b>	<b>Slid.Atual</b>
10/09	1	REFORÇO NO SALDO DO EMPENHO.	10.079,70	8.000,00	2.079,70
<b>Total</b>				<b>8.000,00</b>	
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA UBS, USFS, SAMU E DEMAIS SETORES PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DOS DEPARTAMENTOS, DE FORMA A PREVENIR CONTAMINAÇÕES E A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19. DISPENSA Nº 251/2020, CONTRATO Nº 251/2020DPS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020, NO PERÍODO DE 21/07/2020 A 31/12/2020. PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NO PERÍODO DE 05/09/2020 A 10/10/2020. NOTA FISCAL Nº 4.485.					
Dados do Empenho					
<b>Saldo Anterior: 7.852,85</b>		<b>Valor: 2.184,50</b>		<b>Saldo Atual: 5.668,35</b>	
Dados da Liquidação					
<b>Valor Bruto: 2.184,50</b>		<b>Valor Retido: 0,00</b>		<b>Valor Líquido: 2.184,50</b>	
Retenções					
<b>Conta Contábil</b>					<b>R\$ Retido</b>
<div style="display: flex; justify-content: center; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <p><b>Controlz Interno</b> Processo Análise nº 27-10-20</p>  </div> </div>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 26/10/2020			EM: 26/10/2020		
 <b>GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO</b> SECRETÁRIO DE SAÚDE DEC. Nº 073/2020			 <b>JADSON PINTO DE SOUZA</b> SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**EMPENHO DA DESPESA**

**Exercício:** 2020  
**Unidade:** 021113  
**Número:** 00189  
**Data:** 31/07/2020

**Dados do Credor**

**Credor:** 000151 SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME  
**Endereço:** RUA BARÃO DO COTEGIPE, 477  
**CNPJ/CPF:** 10.749.410/0001-93      **Cidade:** SENHOR DO BONFIM      **Estado:** BA  
**Banco:**      **Agência:**      **Conta:**

**Classificação da Despesa**

**Ficha:** 679  
**Empenho:** ESTIMATIVA  
**Crédito:** ORCAMENTARIO  
**Orgão:** 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Sub-função:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
**Ação (PA):** 2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 9.2.14.107 - ESF - Equipes de Saúde da Família - 9.2.14.107  
**Sub-elemento:** 33903099-MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

**Dados da Licitação**

**Dispensa:**      **Processo:**  
**Motivo:**      **Contrato:** 251/2020DPS

**Especificação**

**Saldo Anterior:** 5.112,51  
**Valor do Empenho:** 5.000,00 ( cinco mil reais)  
**Saldo Atual:** 112,51

**Histórico:** DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA UBS, USFS, SAMU E DEMAIS SETORES PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DOS DEPARTAMENTOS, DE FORMA A PREVENIR CONTAMINAÇÕES E A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19. DISPENSA Nº 251/2020, CONTRATO Nº 251/2020DPS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020, NO PERÍODO DE 21/07/2020 A 31/12/2020.


A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 31/07/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 31/07/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO  
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.004.485
		SÉRIE: 1

<b>SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>  RUA BARÃO DO COTEGIPE, 477 - TÉRREO - CENTRO, Senhor do Bonfim, BA - CEP: 48970000 - Fone/Fax: 7435414512	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.004.485 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2920 1010 7494 1000 0193 5500 1000 0044 8518 0004 5288 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA A PRAZO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200617595735 - 22/10/2020 15:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82545222	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.749.410/0001-93

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA</b>		CNPJ/CPF 11.413.442/0001-86	DATA DA EMISSÃO 22/10/2020
ENDEREÇO RUA PRINCESA ISABEL, 100 -	BAIRRO/DISTRITO DOM PEDRO I	CEP 48990-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/10/2020
MUNICÍPIO Andorinha	FONE/FAX 7435291485	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:04

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.184,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.184,50

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2667	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	34013000	0400	5102	UND	3,0000	46,0000	138,00					
2444	SACOS TRANSPARENTES DE 100 LITROS INFECTANTE	39232190	0400	5102	UND	200,0000	1,5000	300,00					
2445	SACOS TRANSPARENTES DE 60 LITROS INFECTANTE	39232190	0400	5102	UND	200,0000	1,5000	300,00					
2446	SACOS TRANSPARENTES DE 40 LITROS INFECTANTE	39232190	0400	5102	UND	195,0000	1,5000	292,50					
1796	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS	48182000	0400	5102	PCT	20,0000	18,0000	360,00					
1306	HIPOCLORITO CONCENTRADO A 10% DE 50 LITROS	38089419	0400	5102	BD	1,0000	430,0000	430,00					
3401	PAPEL HIGIENICO ROLAO.ROLO DE 300MX X 09CM.FARDO COM 8 UND	48181000	0400	5102	FADS	5,0000	72,8000	364,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



30/10/2020 12:38:23

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

Agência 4152-1  
Conta corrente 11974-1 BA 290135 FMS CUSTEIO SUS

### Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 76 SENHOR DO BONFIM  
Conta corrente (com DV) 17514  
CNPJ 10.749.410/0001-93  
Nome favorecido SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 103.001  
Valor 2.184,50  
Data transferência 30/10/2020  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 2665FD8519344042

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	30/10/2020 11:33:15
	J9595595 GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO	30/10/2020 11:41:49
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	30/10/2020 12:38:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 28/08/2020 11:01

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202426914

RAZÃO SOCIAL	
SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.545.222	10.749.410/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.749.410/0001-93  
**Razão Social:** SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DO COTEGIPE 477 TERREO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM  
/ BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2020 a 29/10/2020

**Certificação Número:** 2020093005354289790044

Informação obtida em 08/10/2020 08:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000922/2020

Emissão: 04/08/2020

Validade: 02/11/2020

SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CGA: 000.002.395/001-64

CNPJ: 10.749.410/0001-93

CNAE: 4789-0/05

RUA BARAO DE COTEGIPE , 477

TERREO

CENTRO

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)

Emissor: VIA WEB



00220200000092200002616957

CGA: 000.002.395/001-64



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.749.410/0001-93  
Certidão nº: 12123829/2020  
Expedição: 27/05/2020, às 13:23:13  
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.749.410/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 10.749.410/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:15 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2021.

Código de controle da certidão: **3580.4304.3C78.79CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ANDORINHA** PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



**EXTRATO DA DISPENSA Nº 251/2020**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar, para suprirem as demandas da Unidade Básica de Saúde - UBS, Unidades Saúde da Família - USFs, SAMU e demais setores desta Secretaria, considerando o atual cenário, onde é de suma importância medidas mais rigorosas de higienização e assepsia dos departamentos, para assim proporcionar condições mais adequadas e seguras de trabalho, de forma à prevenir contaminações e a proliferação da COVID-19 no município de Andorinha-BA. Fundamento: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SO LIMP). – CNPJ: 10.749.410/0001-93. Valor: R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais). Termo de Dispensa de Licitação assinado em 21 de julho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020  
DISPENSA Nº 251/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SO LIMP). **Objeto do Contrato:** Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar, para suprirem as demandas da Unidade Básica de Saúde - UBS, Unidades Saúde da Família - USFs, SAMU e demais setores desta Secretaria, considerando o atual cenário, onde é de suma importância medidas mais rigorosas de higienização e assepsia dos departamentos, para assim proporcionar condições mais adequadas e seguras de trabalho, de forma à prevenir contaminações e a proliferação da COVID-19 no município de Andorinha-BA, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93". Valor Global: R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais). Vigência: início em 21 de julho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020. Andorinha-BA, 21 de julho de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.



**DISPENSA Nº. 251/2020**  
**CONTRATO Nº. 251/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA E SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SO LIMP).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, ente de direito público, com sede à Rua Antônio Galdino, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 16.448.870/0001-68, representada neste ato pelo seu Gestor o Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 884.808.015-49 e RG nº. 05.944.465-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e **SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SO LIMP)**, inscrita no CNPJ nº 10.749.410/0001-93 e IE nº 082.545.222 – SSP/BA, localizada na Rua Barão do Cotegipe, 477, centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, representada por pela Sra. Ariuma Nilza da Silva, inscrito(a) no CPF nº 012.465.565-37 e no Registro Geral nº 11.183.459-75 SSP/BA, celebram entre si o presente contrato de Aquisição de material de consumo, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e de acordo com as condições a seguir especificadas:

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais de higiene e limpeza hospitalar, para suprirem as demandas da Unidade Básica de Saúde - UBS, Unidades Saúde da Família - USFs, SAMU e demais setores desta Secretaria, considerando o atual cenário, onde é de suma importância medidas mais rigorosas de higienização e assepsia dos departamentos, para assim proporcionar condições mais adequadas e seguras de trabalho, de forma à prevenir contaminações e a proliferação da COVID-19 no município de Andorinha-BA, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.1. É vedada a prorrogação automática do presente Contrato e, na hipótese de irregularidade verificar-se-á a continuidade de utilização dos serviços prestados pelo CONTRATADO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global.

#### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento constante da cláusula I, a cima, a **CONTRATANTE** indenizará pecuniariamente, o **CONTRATADO**, o valor global R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais), sendo pago mediante a entrega do material, após a verificação do implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

3.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente a ser informada pelo **CONTRATADO**.

3.2 – É defeso ao **CONTRATADO** exigir o pagamento antecipado.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 11 - Saúde – Atividade: 2007 / 2024 / 2025 / 2027 – Elemento: 339030 – Fonte: 02.14

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 21 de julho de 2020 e seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

5.1 – O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo aquela que não desejar a prorrogação manifestar-se expressamente nesse sentido.



## VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o seu prazo final, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, conforme Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do futuro Contratado, o Município de Andorinha poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância: Aplicação, cumulativamente, das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
  - 2) Cancelamento do Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento dos produtos, o Contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2) Atrasos de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 3) Atrasos superiores a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados poderão ensejar o cancelamento do Contrato, com as cominações previstas no item 7.1. "c", acima.

7.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato, derivado da presente dispensa:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do fornecimento dos produtos contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos contratados, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contrato, e exaradas no processo administrativo a que o mesmo se refere;
- j) a supressão de produtos por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de produtos já fornecidos, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.



## VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## IX – CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL


As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## X – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.


E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Andorinha (BA), 21 de julho de 2020.


  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
SR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (SO  
LIMP)  
Contratado

TESTEMUNHA(1):

Nome:   
CPF: 049.628.825-38

TESTEMUNHA(2):

Nome:   
CPF: 088.489.435-91

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.